

CONTRATO

Contrato nº 030 / 2023 – Saae
Processo nº P204321/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE E A EMPRESA JPJ – COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPELARIA EIRELI - ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE**, Autarquia Municipal, instituído pela Lei 88/61, de 08 de agosto de 1961, localizado em Sobral – CE, À Rua Doutor Monte nº 563, Bairro: Centro, CEP: 62011-200 inscrito no CNPJ sob o nº 07.817.778/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 94002428634 SSP/CE e do CPF nº 752.588.543-53, residente e domiciliado na cidade de Sobral, no estado do Ceará e a empresa **JPJ – COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPELARIA EIRELI - ME**, com sede na cidade de Fortaleza, no estado do Ceará, sito à Rua 15 de Novembro nº 827, Baturité, CEP: 62.760-000, Fone: (85)9.8855-7802, inscrita no CNPJ sob o nº 16.970.003/0001-98, doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato pela Sra. Diana Alves do Nascimento, brasileira, portadora do RG nº 2002010128826 SSP/CE e do CPF nº 035.770.643-90, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza, no estado do Ceará, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

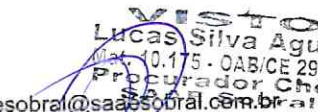
1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22023 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 22023 - SEPLAG, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente III para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta


VISTO
Lucas Silva Aguiar
Mat. 0.175 - OAB/CE 29.357
Procurador Chefe
SAAE Sobral
<https://www.saaesobral.com.br> | saaesobral@saaesobral.com.br
Rua Doutor Monte, 563, Centro, Sobral – Ceará. CEP: 62.011-200
CNPJ: 07.817.778/0001-37

da CONTRATADA.

3.2. Dos itens contratados:

Item	Especificação	Marca	Unid	Qntd	Valor Unit.	Valor total
07	LIVRO DE ATA, DIMENSÕES APROXIMADAS 320MM X 220MM COM VARIAÇÃO DE +/- 2%, CONTENDO 200 FOLHAS, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAUTADO, GRAMATURA MÍNIMA 75 GR/M2. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PAPEL DE ALTA ALVURA, SEM MARGEM, CAPA DURA NA COR PRETA	TILIBRA	UND	15	R\$ 17,20	R\$ 258,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 258,00 (Duzentos e cinquenta e oito reais).

5.2. O preço é fixo e irrevogável

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

<https://www.saaesobral.com.br> | saaesobral@saaesobral.com.br
Rua Doutor Monte, 563, Centro, Sobral – Ceará. CEP: 62.011-200
CNPJ: 07.817.778/0001-37

DIANA ALVES DO
NASCIMENTO:03577064390

Assinado de forma digital por DIANA
ALVES DO NASCIMENTO:03577064390
Dados: 2023.04.17 09:31:36 -03'00'

VISTO
Lucas Silva Aguiar
Mat. 10.175 - OAB/CE 29.357
Procurador Chefe
SAAE Sobral

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, na seguinte dotação orçamentária: 28.02.04.722.0500.2.465.33.90.30.00.1.899.0000.00. Fonte de Recurso: Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Gerência de Patrimônio e Suprimentos, situada à Rua José Lopes Pontes, s/n, Bairro Dom Expedito, Sobral – CE, CEP: 62.050-215, telefone: (88) 9.8152-9780, nos horários e dias da semana de 08:00h às 11:00h e de 14:00h às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

<https://www.saaesobral.com.br> | saaesobral@saaesobral.com.br
Rua Doutor Monte, 563, Centro, Sobral – Ceará. CEP: 62.011-200
CNPJ: 07.817.778/0001-37

DIANA ALVES DO
NASCIMENTO:03577064390

Assinado de forma digital por DIANA
ALVES DO NASCIMENTO:03577064390
Dados: 2023.04.17 09:31:43 -03'00'

VISTO
Lucas Silva Aguiar
Mat. 10.175 - CABICE 29.357
Procurador Chefe
SAAE Sobral

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.



<https://www.saaesobral.com.br> | saaesobral@saaesobral.com.br
Rua Doutor Monte, 563, Centro, Sobral – Ceará. CEP: 62.011-200
CNPJ: 07.817.778/0001-37

VISTO
Lucas Silva Aguiar
Mat. 10.175 - OAB/CE 29.357
Procurador Chefe
SAAE Sobral

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada pelo Sr. João Batista Fernandes do Nascimento, Gerente de Patrimônio e Suprimentos do Saae de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto De Sobral para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada pela Sra. Weslla Crys Lourenço Borges, Assessora técnica do Saae, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados,

<https://www.saaesobral.com.br> | saaesobral@saaesobral.com.br
Rua Doutor Monte, 563, Centro, Sobral – Ceará. CEP: 62.011-200
CNPJ: 07.817.778/0001-37

DIANA ALVES DO
NASCIMENTO:03577064390

Assinado de forma digital por DIANA
ALVES DO NASCIMENTO:03577064390
Dados: 2023.04.17 09:32:05 -03'00'

VESTO
Lucas Silva Aguiar
Mat. 10.175 - OAB/CE 29.357
Procurador Chefe
SAAE Sobral

rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;

- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

<https://www.saaesobral.com.br> | saaesobral@saaesobral.com.br
Rua Doutor Monte, 563, Centro, Sobral – Ceará. CEP: 62.011-200
CNPJ: 07.817.778/0001-37

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
 - c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
 - d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
 - e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
 - f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
 - g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
 - h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
 - j) deixar de repor funcionários faltosos;
 - l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
 - o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
 - p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
 - q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;
- 14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- 14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.
- 14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto

Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer

<https://www.saaesobral.com.br> | saaesobral@saaesobral.com.br
Rua Doutor Monte, 563, Centro, Sobral – Ceará. CEP: 62.011-200
CNPJ: 07.817.778/0001-37

DIANA ALVES DO
NASCIMENTO:03577064390

Assinado de forma digital por DIANA
ALVES DO NASCIMENTO:03577064390
Dados: 2023.04.17 09:32:29 -03'00'

VISTO
Lucas Silva Aguiar
Mat. 10.175 - OAB/CE 29.357
Procurador Chefe
SAAE Sobral

questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 17 de abril de 2023.



Gustavo Paiva Weyne Rodrigues
CONTRATANTE

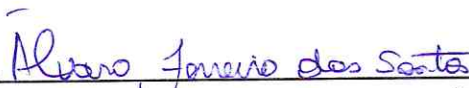
DIANA ALVES DO
NASCIMENTO:03577064390


Assinado de forma digital por DIANA
ALVES DO NASCIMENTO:03577064390
Dados: 2023.04.17 09:32:40 -03'00'

Diana Alves do Nascimento
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
CPF 058.825.723-04

2. 
CPF 072.091.223-60


VISTO
Lucas Silva Aguiar
Mat. 10.175 - OAB/CE 28.357
Procurador Chefe
SAAE Sobral

33	EUCTMAR MARQUES DE SOUSA	8860
34	EVERTON MARQUES MARRERA	24529
35	FABIO CRUZ NEBES	24524
36	FABIO JUNIOR RIBEIRO DOS SANTOS	24539
37	FABIO MESQUITA DONATO	8358
38	FABI IPI MABANHAO DE LIMA	24551
39	FRANCISCO AURIMAR DA SILVA	318
40	FRANCISCO CARLOS PAULO SILVA	8146
41	FRANCISCO CESAR RIBEIRO	276
42	FRANCISCO CLAUDIO FERREIRA COSTA	299
43	FRANCISCO CLECIO ALcantara CARVALHO	8847
44	FRANCISCO DE ASSIS CARNEIRO COSTA	18019
45	FRANCISCO DEFRISIO MENDES	8362
46	FRANCISCO DOMINGOS SAVIO ANDRADE	9299
47	FRANCISCO DOUGLAS DE SOUSA FIGUEIREDO	17984
48	FRANCISCO ESLEI DE SOUSA	24570
49	FRANCISCO ESLEY GOMES GALVAO	24485
50	FRANCISCO FERNANDO MOURA DE PAULA	24548
51	FRANCISCO ISMAEL PEREIRA DA SILVA	30188
52	FRANCISCO JAI SON LOPES DE CARVALHO	24484
53	FRANCISCO JONAS MARTINS DA SILVA	24454
54	FRANCISCO KLEBER SOUSA BEZERRA	17965
55	FRANCISCO LAESTE SILVA	24514
56	FRANCISCO LANDIM CUSTODIO GOMES	24541
57	FRANCISCO LIZANO SALVINO LOPES	8859
58	FRANCISCO MACIEL BARBOSA VIEIRA	17979
59	FRANCISCO MARCI ELI CAVALCANTE	8135
60	FRANCISCO MAXWILL CASSIMIRO NICOLAU	24568
61	FRANCISCO NATALENCIO MIRANDA VASCONCELOS	24545
62	FRANCISCO RODRIGUES MOTA	24537
63	FRANCISCO TALISON LIMA RIBEIRO LINHARES	24447
64	FRANCISCO VICENTE DA SILVA	30190
65	FRANCISCO WILLIAM SOUSA BARROSO	24519
66	GERARDO LUIS DE FRANCA JUNIOR	317
67	THIGOR MENEZES CARNEIRO	24478
68	ITALO TADEU MADERA VIANA	15021
69	JANTIER SALES MELO	8155
70	JANTILSON DE LIMA GOMES	15026
71	JESUS NAZARENO ARAUJO MONCAO	24493
72	JOACELIO GONCALVES DE ARAUJO	288
73	JOAO BATISTA JUNIOR	733
74	JOAO CARLOS DE SOUSA SILVA	8145
75	JOAO LENNON CAVALCANTE DE OLIVEIRA	24572
76	JOAO PEDRO ALVES CARVALHO	24510
77	JOAS ANDRADE MAGALHAES	24480
78	JORGE RODRIGUES FRANÇA	24487
79	JOSE ALOISIO DE FARIAS BRITO FILHO	305
80	JOSE ANTONIO DE MEDITRIS NETO	24571
81	JOSE CESAR PAIVA GOMES	8374
82	JOSE EDSON DE SOUZA ROSENDO	24574
83	JOSÉ GILAUBERTON MUNIZ LUSOUSA	287
84	JOSE MARIA FILHO	8376
85	JOSE NELCIONE DOS SANTOS NASCIMENTO	24553
86	KELSON NASCIMENTO SALES	24466
87	LINER DOS SANTOS SOUSA	30195
88	LUCAS CAETANO PELOTO	30196
89	LUCAS CLUNHA DE MELO	24482
90	LUCAS JONAS FREIRE	24555
91	LUIZ GILAYSON ALBUQUERQUE BENTO	24472
92	MARCELO NOGUEIRA BARBOSA	296
93	MARCOS ANTONIO DE PAULA FILHO	24573
94	MARIA IVONE MORENO VASCONCELOS	301
95	MARIA IVONE MORENO VASCONCELOS	301
96	MARVIN DOS SANTOS SOUSA	30198
97	ORLANDO NERY DE FREITAS	9589
98	PAULO CESAR TEIXEIRA RODRIGUES	24550
99	PAULO HENRIQUE DA SILVA VELOSO	24533
100	PAULO RICARDO SAMPAIO DE SOUSA	320
101	PAULO YVTHSON SOUSA DOS SANTOS	30199
102	PEDRO ALVES FILHO	8390
103	RAY DERMISON LOPES DIAS	24556
104	REGINALDO LOURENÇO DE VASCONCELOS	315
105	REGINALDO LOURENÇO DE VASCONCELOS	315
106	REGINALDO SILVA DA COSTA	8120
107	RICARDO MATOS LOPELA	30200
108	ROBERTO RAMOS DE MESQUITA	8391
109	ROBSON CARVALHO SILVA	30201
110	RODRIGO CRISPIM COSTA SILVA	24506
111	ROMARIO BOTO PONTE	38276
112	ROMARIO VICENTE PAIVA	18017
113	SALVIANO FERREIRA CUNHA NETO	321
114	SEBASTIAO FEUO DE MELO NETO	30203
115	THIAGO DOS SANTOS LIBRATO	24515
116	THIAGO FERNANDES NOGUEIRA BORGES	24525
117	THIAGO ALVES MATOS	30204
118	THIAGO CAMPOS DE AGUIAR	24464
119	VALDEMIR ANASTACIO LIMA	312
120	WABLYTON MENDONÇA RODRIGUES	30206
121	WENDRI FERREIRA GOMES	30207
122	WESLLEY LIBRATO DA SILVA	24540
123	WISLEY MENEZES DE PAIVA	18004
124	WLANDIER MAGSON BARROS BEZERRA	17975
125	ZACARIAS DIOGO SOARES NETO	8836

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2023 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, representado pelo Diretor Presidente o Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. **CONTRATADA:** JPJ - COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPELARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 16.970.003/0001-98, representado pela Sra. Diana Alves do Nascimento. **OBJETO:** Aquisição de Material de Expediente III. **VALOR:** R\$ 258,00 (Duzentos e cinquenta e oito reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 22023 - SEPLAG. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22023 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Sr. João Batista Fernandes do Nascimento, Gerente de Patrimônio e

Suprimentos do Saae Sobral (Gestor)/ Sra. Weslla Crys Lourenço Borges - Assessora técnica do Saae (Fiscal). **DATA DE ASSINATURA:** 17 de abril de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Gustavo Paiva Weyne Rodrigues: DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE SOBRAL. - Diana Alves do Nascimento: REPRESENTANTE DA EMPRESA JPJ - COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPELARIA EIRELI - ME - Lucas Silva Aguiar: PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.

PORTARIA Nº 022/2023 - SAAE - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe na Lei nº 1.684, de 31 de outubro de 2007 e as alterações constantes nas Lei nº 2.104, de 11 de junho de 2021, **RESOLVE** exonerar a pedido CLEUDENICE VASCONCELOS ARAUJO, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Simbologia SAAE-V, da Gerência de Serviços de Esgoto, da estrutura administrativa do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, a partir do dia 13 de abril de 2023. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,** em 17 de abril de 2023 Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO - A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente ERRATA, que na PORTARIA Nº 825 DE 13 DE ABRIL DE 2023 publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - Ano VII-Nº 1556, sexta-feira, 14 de abril de 2023, ONDE SE LÊ: O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. LEIA-SE: A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Sobral, 17 de abril de 2023. Maria Socorro Brasileiro Magalhães - PRESIDENTE.

PORTARIA DE VIAGEM Nº 11040001 - A Ordenadora de despesa da, CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Fortaleza com o seguinte objetivo: PARA ESTAR NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL, OSCAR RODRIGUES E NA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, TRATANDO DE ASSUNTOS SOBRE PROJETOS DE MELHORIAS NOS POSTOS DE SAÚDE DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL. Resolve designar FRANCISCA RIBEIRO AZEVEDO AGUIAR, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a Tesouraria, a efetuar o pagamento de 2,0 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) totalizando R\$ 1.200,00 (um e mil duzentos reais) para viagem/deslocamento a se realizar no período de 12/04/2023 a 13/04/2023. Paço da Câmara Municipal de Sobral, em 11 de abril de 2023. MARIA SOCORRO BRASILEIRO MAGALHÃES - Ordenadora.

PORTARIA DE VIAGEM Nº 11040002 - A Ordenadora de despesa da, CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Fortaleza com o seguinte objetivo: PARA ESTAR ACOMPANHANDO A VEREADORA FRANCISCA RIBEIRO AZEVEDO AGUIAR, NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL, OSCAR RODRIGUES E NA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, TRATANDO DE ASSUNTOS SOBRE PROJETOS DE MELHORIAS NOS POSTOS DE SAÚDE DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL. Resolve designar MARINALDA COSTA FERREIRA LIRA, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a Tesouraria, a efetuar o pagamento de 2,0 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais) para viagem/deslocamento a se realizar no período de 12/04/2023 a 13/04/2023. Paço da Câmara Municipal de Sobral, em 11 de abril de 2023. MARIA SOCORRO BRASILEIRO MAGALHÃES - Ordenadora.

PORTARIA DE VIAGEM Nº 11040003 - A Ordenadora de despesa da, CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Fortaleza com o seguinte objetivo: PARA ESTAR ACOMPANHANDO A VEREADORA FRANCISCA RIBEIRO AZEVEDO AGUIAR, NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL, OSCAR RODRIGUES E NA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, TRATANDO DE ASSUNTOS SOBRE PROJETOS DE MELHORIAS NOS POSTOS DE SAÚDE DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL. Resolve designar BARBARA SOARES DA COSTA, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a Tesouraria, a efetuar o pagamento de 2,0 (duas) diárias, no valor unitário de



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 1º de fevereiro de 2021

Ano V, Nº 991

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 95/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE exonerar a pedido o Sr. EDMUNDO RODRIGUES JUNIOR, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR PRESIDENTE, Simbologia SAAE-I, da estrutura administrativa do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, a partir do dia 31 de janeiro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR, em 29 de janeiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ATO Nº 96/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE exonerar a pedido JORGE VASCONCELOS TRINDADE, do cargo de provimento em comissão de SUPERINTENDENTE, Simbologia AMA-I, da Superintendência, da estrutura administrativa da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a partir do dia 31 de janeiro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR, em 29 de janeiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ATO Nº 97/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE nomear GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES, para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR PRESIDENTE, Simbologia SAAE-I, da Presidência, da estrutura administrativa do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR, em 01 de fevereiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ATO Nº 98/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE nomear FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA, para o cargo de provimento em comissão de SUPERINTENDENTE, Simbologia AMA-I, da Superintendência, da estrutura administrativa da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR, em 01 de fevereiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

PORTARIA Nº 001/2021 - CELIC - INSTITUI COMISSÃO PARA FINS DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À DISPENSAS DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - CELIC, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta da Instrução Normativa Conjunta Nº 001/2019 - SEGET/SEFIN/CELIC, RESOLVE: Art. 1º. Fica instituída Comissão para fins do cadastro das contratações decorrentes de processos de dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação e adesão à ata de registro de preços (carona) junto ao Sistema de Contas Públicas e Gestão Pública (GESTOR). Art. 2º. A Comissão instituída por esta Portaria é criada para fins meramente cadastrais, em razão da exigência dessa informação para o envio das informações concernentes às contratações decorrentes de processos de dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação e adesão à ata de registro de preços (carona) ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), que é transmitida por meio do Sistema de Informação dos Municípios (SIM). Art. 3º. Ficam

designados os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de que trata a presente Portaria: I. ALINE DE VASCONCELOS SOARES, matrícula nº 21298, Presidente; II. MARIA AUGUSTA SILVEIRA, matrícula nº 20853, Membro; e III. LÚCIA DE FÁTIMA LIMA, matrícula nº 3617, Membro. Parágrafo Único. Os membros da Comissão criada por esta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional. Art. 4º. Os membros da Comissão criada por esta Portaria não possuem qualquer responsabilidade sobre a legalidade ou conveniência e oportunidade da contratação objeto do cadastro mencionado no artigo 1º deste instrumento. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de fevereiro de 2021. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020 - SMS - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Atos Nº 468/2019-GABPREF, Ato 82/2019 e Ato 297/2019 - GABPREF, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020 - SMS: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos da atenção básica III (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, conforme as especificações e quantitativos previstos no anexo I - Termo de Referência do Edital, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 21/01/2021 e homologado em 28/01/2021. SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - Central de Licitações Sobral - Ceará, 01 de fevereiro de 2021. Mikael Vasconcelos Mendes - PREGOEIRA.

ITEM	NOME EMPRESA	QUANT. ESTIM.	UNID.	VAL. UNIT. ESTIM. (R\$)	DESCRIÇÃO	MARCA FABRIC.	VAL. UNIT. OFERT. (R\$)	VAL. ESTIM. (R\$)	VAL. OFERT. (R\$)	DIFF. (%)	CLASSIFICAÇÃO (%)
1	SOLUÇÕES DISTR DE NEODERMAVIA P.E. PRODUTOS PARA A LINDA	20.000	COMPRESSADO	0,22	PREVENÇÃO DE SIDA	NEODERMAVIA	0,19	4.400,00	4.400,00	0,0000	30,00%
2	CONJUNTO DE PRÓTESIS DE MEDICINA E HIGIENIZAÇÃO	195.000	COMPRESSADO	0,22	PREVENÇÃO DE SIDA	SADPITAL	0,20	42.900,00	42.900,00	0,0000	30,00%
3	CONJUNTO DE PRÓTESIS DE MEDICINA E HIGIENIZAÇÃO	15.000	COMPRESSADO	0,12	PREVENÇÃO DE SIDA	SADPITAL	0,08	1.800,00	1.800,00	0,0000	31,14%
4	VALVÃO DEUTR DE SUPLENIMENTO DE PRODUTOS E MEDICINA	2.151.000	COMPRESSADO	0,09	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	TMG	0,04	193.590,00	178.740,00	0,0919	31,00%
5	VALVÃO DEUTR DE SUPLENIMENTO DE PRODUTOS E MEDICINA	1.129.000	COMPRESSADO	0,09	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	TMG	0,04	101.602,00	91.320,00	0,0907	31,00%
6	VALVÃO DEUTR DE SUPLENIMENTO DE PRODUTOS E MEDICINA	10.000	COMPRESSADO	0,07	ACIDO ACETILSALICILICO	HEPULABOR	0,07	700,00	700,00	0,0000	31,70%
7	VALVÃO DEUTR DE SUPLENIMENTO DE PRODUTOS E MEDICINA	28.000	FRASCADO	0,66	ANTIBIOTICO INJETAVEL 150 MG	CONSID	0,24	18.480,00	11.760,00	0,6375	62,00%
8	VALVÃO DEUTR DE SUPLENIMENTO DE PRODUTOS E MEDICINA	3.000	FRASCADO	0,66	ANTIBIOTICO INJETAVEL 150 MG	PRATI	0,12	1.980,00	657,00	0,3318	60,00%
9	VALVÃO DEUTR DE SUPLENIMENTO DE PRODUTOS E MEDICINA	10.000	FRASCADO	0,17	ANTIBIOTICO INJETAVEL 100 MG	GLAXOSMITH	0,20	1.700,00	2.000,00	0,1765	27,00%
10	VALVÃO DEUTR DE SUPLENIMENTO DE PRODUTOS E MEDICINA	3.000	FRASCADO	0,17	ANTIBIOTICO INJETAVEL 100 MG	GLAXOSMITH	0,20	510,00	600,00	0,1579	14,14%
11	VALVÃO DEUTR DE SUPLENIMENTO DE PRODUTOS E MEDICINA	12.000	COMPRESSADO	0,13	ANTIBIOTICO INJETAVEL 100 MG	PRATI	0,08	1.560,00	1.560,00	0,0000	31,00%
12	VALVÃO DEUTR DE SUPLENIMENTO DE PRODUTOS E MEDICINA	4.000	FRASCADO	0,30	ANTIBIOTICO INJETAVEL 100 MG	PRATI	0,16	1.200,00	640,00	0,5333	22,00%
13	VALVÃO DEUTR DE SUPLENIMENTO DE PRODUTOS E MEDICINA	10.000	FRASCADO	1,49	ANTIBIOTICO INJETAVEL 100 MG	PARAFARM	1,02	14.900,00	10.200,00	0,6846	31,00%
14	VALVÃO DEUTR DE SUPLENIMENTO DE PRODUTOS E MEDICINA	122.000	COMPRESSADO	0,13	ANTIBIOTICO INJETAVEL 100 MG	PRATI	0,09	15.860,00	11.380,00	0,7183	23,00%
15	VALVÃO DEUTR DE SUPLENIMENTO DE PRODUTOS E MEDICINA	4.000	FRASCADO	0,81	ANTIBIOTICO INJETAVEL 100 MG	NATANTIA	0,60	3.240,00	2.160,00	0,6667	31,00%
16	VALVÃO DEUTR DE SUPLENIMENTO DE PRODUTOS E MEDICINA	6.000	FRASCADO	0,42	ANTIBIOTICO INJETAVEL 100 MG	SIDE	0,18	2.520,00	2.520,00	0,0000	31,00%
17	VALVÃO DEUTR DE SUPLENIMENTO DE PRODUTOS E MEDICINA	12.000	COMPRESSADO	0,15	ANTIBIOTICO INJETAVEL 100 MG	PRATI	0,12	1.800,00	1.440,00	0,8000	31,00%
18	VALVÃO DEUTR DE SUPLENIMENTO DE PRODUTOS E MEDICINA	4.000	FRASCADO	1,70	ANTIBIOTICO INJETAVEL 100 MG	NATANTIA	0,87	6.800,00	3.680,00	0,5412	60,00%
19	VALVÃO DEUTR DE SUPLENIMENTO DE PRODUTOS E MEDICINA	122.000	COMPRESSADO	0,31	ANTIBIOTICO INJETAVEL 100 MG	SETER	0,22	37.820,00	34.800,00	0,9199	47,00%
20	VALVÃO DEUTR DE SUPLENIMENTO DE PRODUTOS E MEDICINA	2.000	COMPRESSADO	0,31	ANTIBIOTICO INJETAVEL 100 MG	SETER	0,16	620,00	620,00	0,0000	31,00%
TOTAL								2.997.000,00	1.207.240,00	39,9450	37,00%